

## **LEI Nº 282 DE 10 DE MAIO DE 2000**

**"Autoriza o Poder Executivo a doar terreno e dá outras providências"**

**SIDINEI LUIZ ROSSO**, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar nos termos da Lei 097 de 28.09.94, um terreno urbano de 1.134,00 metros quadrados, localizado na RS-149, em São João do Polêsine, no lado ímpar da RS-149, distante 50,00 metros da esquina formada pela rua Sílvio Feron – lado ímpar e RS-149, dentro do Quarteirão 07, setor 02, formado pelas ruas: Sílvio Feron – Guilherme Alberti/Maximiliano Vizzotto e RS-149, com as seguintes confrontações e dimensões: Frente-sul, onde mede 20,00 metros, com a RS-149; fundo-norte, onde mede 8,50 metros, com o terreno de Alcides Leonardi e onde mede 11,50 metros com o terreno de Marinês Bastiani lado direito-oeste, onde mede 28,80 metros, com o terreno de André Diniz Maffini e onde mede 27,90 metros, com o terreno nº. 21-I (encravado); lado esquerdo leste, onde mede 28,50 metros, com o terreno de Olinto Guarienti, onde mede 15,00 metros, com o terreno de Carlos Alberto Guarienti e onde mede 13,20 metros, com terreno de Régis Tadeu Brilhante, à Empresa Pozzatti & Brilhante Ltda., para a instalação de uma Indústria para fabricação de produtos de padaria em geral.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar serviços de terraplanagem, em colaboração com a Empresa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à Conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos dez dias do mês de maio do ano 2000.

Registre-se e Publique-se  
Em 10.05.2000

**SIDINEI LUIZ ROSSO**  
*Prefeito Municipal*

DELISETE M. B. VIZZOTTO  
Assessor Administrativo